

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 73 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11)2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: **0217788-95.2023.8.26.0500**

Processo Origem n°: 0000714-97.2020.8.26.0441/0003

Requerente: Everson Pellegi Seregati

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da DEPRE, Dr. AFONSO FARO JR., comunicamos que o ofício requisitório expedido nos autos nº 0000714-97.2020.8.26.0441/0003 foi rejeitado, sem processamento no DEPRE, tendo em vista que, nos termos da Portaria nº 9.816/2019, do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 e do Comunicado nº 02/2018, os honorários contratuais NÃO deverão ser expedidos individualmente, e sim, destacados do montante principal na mesma requisição do credor, conforme art. 7º da Resolução CNJ 303/2019 e Comunicado DEPRE nº 2/2018, disponibilizado no DJE de 20/09/2018.

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de um **Novo Incidente de Precatório** conforme Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017 e 352/2018 e somente após o encaminhamento de novo ofício requisitório eletrônico e anexo, é que o precatório receberá número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo no DEPRE do novo ofício.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e

São Paulo, 03 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS Supervisora de Serviço DEPRE 2.2

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Foro de Peruíbe Comarca de Peruíbe

estima.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA